



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 017/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2025

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** através de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” a ser processado e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado pela Portaria nº. 013/2025 de 10 de julho de 2025 sobre sua Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, nos termos, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e decretos municipais números 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024, e posteriores. Exigências estabelecidas neste Edital, destinado à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS Á REFORMA EEAB (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA) DA REPRESA DO DICO, PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS (SAAE CARMO DE MINAS).**

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:	09/12/2025 às 09h00
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	09/12/2025 às 09h30
FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	19/12/2025 às 09h30



INÍCIO DA DISPUTA:	19/12/2025 às 10h00
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL:	PORTAL BLL http://www.bll.org.br/
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência.

1. DO OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS Á REFORMA EEAB (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA) DA REPRESA DO DICO, PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS (SAAE CARMO DE MINAS).

2. O objeto acima mencionado é composto por 17 (dezessete) itens constantes no **Anexo I, Termo de Referência** que integram esse Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma **“Bllcompras”** constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).



2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o **Horário Oficial de Brasília/DF**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer a esta Licitação, qualquer firma/empresa, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. Empresas que atuem como controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou que integrem o mesmo grupo econômico, conforme disposto no art. 14, incisos V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e prevenir conflitos de interesse ou formação de cartel.;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que lhes foram impostas para o período da contratação;

3.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.4.1. Que estejam enquadradas na lei 14.133/21 artigo Art. 14:

3.2.4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

3.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 (empresa BLL), para apresentação das propostas nos pregões.

3.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.8. Procuração, em caso de nomeado alguma pessoa , para assinar e tomar decisões, em lugar do(s) proprietário(s).



3.9. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por meio de contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, conforme a lei nº 14.133/2021.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- ✓ Acompanhar os trabalhos de toda a equipe de apoio;
- ✓ Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- ✓ Abrir as propostas de preços online;
- ✓ Analisar a aceitabilidade das propostas;
- ✓ Desclassificar propostas indicando os motivos;
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- ✓ Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, e se necessário, consecutivamente os próximos colocados;
- ✓ Declarar o vencedor a(o) mesmo(a);
- ✓ Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- ✓ Elaborar e formalizar pasta e documentos da ata da sessão fazendo download da plataforma eletrônica BLL;
- ✓ Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e adjudicar a contratação;
- ✓ Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



6. CREDECNIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (ou procuração) com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário designado pela empresa, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros ou a falta de digitação correta dos dados, valores, preenchimentos equivocados, que por ventura, houver.

6.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.



6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a digitação de valores, preços unitários ou globais, fica a cargo e a responsabilidade das empresas participantes do certame. Desobrigando ao SAAE a responsabilidade de digitação e inclusão de informações de todas as empresas concorrentes e participantes.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão no dia do certame e nos dias subsequentes, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números: (41) 3149-9300 (licitante), (41) 3097-4600 (geral) ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, pelo período de 10 (dez) minutos. Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 02 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 02 (dois) minutos se reinicia.

8.5. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.5.1.1. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5.1.2. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.5.1.3. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados neste Edital, deverão realizar upload via portal BLL.

8.5.1.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.5.1.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.5.1.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



8.5.1.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço por item**.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - Termo de referência;

9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

10. PROPOSTA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar a(o) Pregoeiro(a) desta Autarquia, a Proposta de Preços em arquivo PDF, conforme (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefones, Whatsapp, carimbos e número de agência de conta bancária.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), Termo de Referência deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** – (17 (dezessete) itens), observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO (Enviar via upload no site BLL):

12.1. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL** nesta licitação, os interessados deverão Enviar via upload no site BLL os seguintes documentos, em plena validade:

- ✓ **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual; ou **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, E SUAS ATUALIZAÇÕES CONTRATUAIS**, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CARTÃO CNPJ)**;
- ✓ **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- ✓ **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- ✓ **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO JUNTO À FAZENDA ESTADUAL (DA SEDE DO LICITANTE)**;
- ✓ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA LICITANTE**;
- ✓ **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), por meio da apresentação do CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**;
- ✓ **PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM PLENA VALIDADE**, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- ✓ **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou DOCUMENTO COMPROVANDO ENQUADRAMENTO EM CASO DE ME OU EPP**, ou Equiparadas, registrada na Junta

Comercial ou entidade similar na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão;

- ✓ **DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DO(S)(AS) SÓCIO(S)(AS) ADMINISTRADOR(ES)(AS) DA EMPRESA, PROPRIETÁRIOS E PROCURADORES QUE RECEBEREM PROCURAÇÃO (RG E CPF, OU CNH);**
- ✓ **CGU - Certidão Negativa Correcional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);**
- ✓ **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Tribunal de Contas da União, (TCU) emitida no site: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA em todas contas;**
- ✓ **PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);**
- ✓ **Documento de identidade de sócio(as), proprietário(as), representantes outorgados, (CPF e RG ou CNH de todos os participantes);**

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Enviar via upload no site BLL):

- ✓ Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.
- ✓ Poderá ser solicitado COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPO: Notas Fiscais de compra, Declaração de Exequibilidade), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexequíveis.

14. QUANTO À REGULARIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso ME/EPP), enviar via upload no site BLL:

- ✓ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- ✓ Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- ✓ A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

➤ **Declarações Complementares:**

- Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - ANEXO II
- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando ao pleno atendimento ao requisitos de habilitação - ANEXO III.
- Declaração da licitante de aceites aos termos do edital. (ANEXO IV)
- Declaração assegurando a inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o ANEXO V.
- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o ANEXO VI.
- Declaração de Ausência de Parentesco, conforme o ANEXO VII.
- Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável - ANEXO VIII;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

15.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

15.2. Os documentos exigidos neste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data e horário determinado conforme este edital. Na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para envio dos documentos, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futura contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 13, 14 e 15 (quando aplicável).

15.4. Os documentos emitidos via Internet com autenticação eletrônica dispensam que sejam apresentados seu original, ficando a critério da Autorquia a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

15.5. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

15.6. A falta de quaisquer dos documentos mencionados,ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

16. HABILITAÇÃO PARA REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA devem ser anexados pelo licitante junto a documentação de habilitação via site BLL:

16.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mínimo de **40% da quantidade total do objeto licitado;**

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Página 14 de 80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado, exclusivamente, por meio da plataforma da BLL.

17.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente na plataforma da BLL.

17.3. Ao final da sessão, após o(a) Pregoeiro(a) declarar a fase recursal, **abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de interesse de interpor recurso.**

17.4. O proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

19.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 19.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

19.4. Na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 01 (um) ano, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

20. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAAE



20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta.

20.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

21.2. CONTATOS ATUALIZADOS: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata/serviço, atualizado e informar ao SAAE, todos os seus dados, tais como: e-mail institucional, oficial, contatos, Whatsapp e toda a informação vigente e operacional atualizada, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

21.3. Assinar a ATA no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

21.4. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

21.5. Os materiais devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, podendo a Autorquia solicitar entrega em locais distintos, conforme constar na Autorização de Fornecimento (AF);

21.6. As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento (AF) enviada pelo setor demandante.

21.7. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

21.8. O pedido de prorrogação de prazo para execução da ata somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



21.9. Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Ata de Registro de Preços e neste Edital.

21.10. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

21.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

21.12. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

21.13. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o edital.

21.14. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

21.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

21.16. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

21.17. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.18. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

21.19. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

21.20. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

21.21. É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir 'MARCA PRÓPRIA' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

21.22. Todos os itens devem respeitar as normas ABNT para sua fabricação. A aquisição de materiais certificados assegura o cumprimento dessas diretrizes técnicas e regulatórias.

21.23. Fornecer produtos que possuem certificações de conformidade, quando aplicável, emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO ou conforme normas da ABNT;

21.24. Devem ser observadas as principais normas técnicas aplicáveis a materiais hidráulicos para saneamento colocar as normas NBR 7675, NBR 1592, NBR 15448-1, NBR 15448-2, NBR 7664, NBR 12430, NBR 14968;.

21.25. Os materiais devem observar critérios ambientais previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (quando solicitado), bem como no Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU.

21.26. Sempre que possível, priorizar produtos que possuam certificações de conformidade ambiental emitidas por organismos acreditados, atestando menor impacto ambiental;

21.27. As embalagens devem ser adequadas, com menor volume possível, preferencialmente recicláveis e que garantam proteção durante transporte e armazenamento;

21.28. Não será admitida a presença de substâncias perigosas em concentração acima dos limites recomendados pela diretiva RoHS, tais como chumbo, mercúrio, cromo hexavalente e cádmio.

21.29. Os produtos que possuem validade devem ser entregues com mínimo de 75% do prazo de uso útil vigente;



22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- 22.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 22.3.** A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 23.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 23.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;
- 23.4.** Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 23.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 23.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 23.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

24. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 24.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), conforme quantidade especificada na respectiva Autorização de Fornecimento.



24.2. Os materiais devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, podendo a Autarquia solicitar entrega em locais distintos, conforme constar na Autorização de Fornecimento (AF);

24.3. O transporte e descarregamento são de **responsabilidade da contratada**, devendo preservar a integridade dos produtos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção;

1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** na entrega, para conferência da quantidade de volumes conforme a Nota Fiscal;
- **Recebimento definitivo:** em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais;

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada;

3. Os produtos que possuem validade, devem ter, no momento da entrega, no mínimo 75% de seu prazo de uso útil vigente;

4. A contratada deverá entregar os materiais acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e responder pela integridade, qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo SAAE.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado pelo setor demandante, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

25.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

26.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

26.3. A contagem para o prazo, previsto no item 26.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

26.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando a chave PIX, número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

26.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

26.6. O fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços estará sujeito à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme os percentuais estabelecidos pela legislação federal vigente, especialmente a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou norma que a suceda. A aplicação do percentual devido ocorrerá em conformidade com a natureza específica de cada serviço ou fornecimento e as disposições legais aplicáveis, em observância à Lei nº 14.133/2021.

26.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

26.8. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- f) Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. A despesa decorrente desta licitação correrá para o exercício de 2025 por conta das seguintes dotações:

4.4.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.1.0025 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

28.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

28.3. Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.4. Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;

28.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão Eletrônico;

28.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.7. Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

28.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do Contrato/Ata;

28.10. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;

28.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Pregão;

28.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.15. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ✓ Advertência pela falta do subitem 28.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 28.2. a 28.15.;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 28.3. a 28.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- ✓ em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata/Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- ✓ transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ata/Contrato, será considerado rescindido a Ata/Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 28.8. a 28.15., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;**
- 1.2. As peculiaridades do caso concreto;**
- 1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

- 1.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 1.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.7.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 1.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.9.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 1.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

29. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30. DO REAJUSTAMENTO

- 30.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em casos fortuitos de acordo com a lei nº 14.133/2021.
- 30.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

31.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

32. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços cancelada quando:

32.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

32.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

32.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

32.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata/Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

33.2. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

33.3. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

33.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

33.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

33.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

33.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

33.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

33.9. A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

33.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

33.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

33.12. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

33.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

33.15. O Gerente de Serviços de Água e Esgoto poderá solicitar amostra de qualquer item, sempre que achar necessário, sem ônus para a Autorquia, para verificação prévia de conformidade

34. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade;

ANEXO IV: Declaração da licitante de aceites do edital.

ANEXO V: Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilidade;

ANEXO VI: Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de Idade, Salvo Jovem Aprendiz;

ANEXO VII: Ausência de Parentesco com agentes do município de Carmo de Minas e SAAE.

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

ANEXO IX: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Carmo de Minas/MG, 27 de novembro de 2025.

KAYO VINCYUS DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 079.387.786-56

DIRETOR EXECUTIVO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução.
- b) O Termo de Referência está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- c) Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e citada acima, este documento foi baseado no “Estudo Técnico Preliminar” (ETP), para desta feita instruir este Termo de Referência (TR) que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão como parte integrante do edital de licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS Á REFORMA EEAB(ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA) DA REPRESA DO DICO, PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS (SAAE CARMO DE MINAS).

A abertura da referida licitação foi autorizada pelo Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas. O referido certame é pautado no interesse público da Autarquia.

Lote 1 - Abraçadeira de Aperto Reforçada 3"

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	22913	PC	Abraçadeira de Aperto Reforçada - Abraçadeira de Aperto Reforçada para Mangote de 3".	3,00	R\$19,02	R\$57,06

VALOR TOTAL: R\$57,06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

Lote 2 - Abraçadeira de Aperto Reforçada 4".

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	22916	PÇ	Abraçadeira de Aperto Reforçada 4". - Abraçadeira de Aperto Reforçada para Mangote de 4".	3,00	R\$25,82	R\$77,46

VALOR TOTAL: R\$ 77,46**Lote 3 - Adaptador para Mangote 3"**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
3	22912	PÇ	Adaptador para Mangote - Adaptador para Mangote 3" para Mangote Azul.	3,00	R\$41,89	R\$125,67

VALOR TOTAL: R\$125,67**Lote 4 - Adaptador para Mangote 4"**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4	22915	PÇ	Adaptador para Mangote 4" - Adaptador para Mangote 4", para Mangote Azul.	3,00	R\$72,82	R\$218,46

VALOR TOTAL: R\$218,46**Lote 5 - Curva 90° em Ferro Fundido, DN 100mm**

Nº	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val.	Val. Total



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

Item					Unitário	
5	22908	PÇ	Curva 90° em Ferro Fundido. - Curva 90° em Ferro Fundido, DN 100mm, Extremidades Flangeadas, PN 16.	2,00	R\$560,00	R\$1.120,00

VALOR TOTAL: R\$1.120,00**Lote 6 - Curva Longa Flangeada em Ferro Fundido, DN 100mm**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
6	22909	PÇ	Curva Longa Flangeada em Ferro Fundido. - Curva Longa Flangeada em Ferro Fundido, DN 100mm, Extremidades Flangeadas, PN 16, Raio Longo.	2,00	R\$653,80	R\$1.307,60

VALOR TOTAL: R\$1.307,60**Lote 7 - Junção em Y em Ferro Fundido, DN 100mm**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
7	22907	PÇ	Junção em Y em Ferro Fundido. - Junção em Y em Ferro Fundido, DN 100mm, com Conexão Flangeada (F)	2,00	R\$630,04	R\$1.260,08

VALOR TOTAL: R\$1.260,08



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

Lote 8 - Junta de Montagem (Gibault), DN 100mm

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
8	22903	PÇ	Junta de Montagem (Gibault). - Junta de Montagem (Gibault) em Ferro Fundido Dúctil, DN 100 mm, para Tubos Galvenizados.	4,00	R\$443,00	R\$1.772,00

VALOR TOTAL: R\$1.772,00**Lote 9 - Junta de Montagem (Gibault) em Ferro Fundido Dúctil, DN 150 mm.**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
9	22904	PÇ	Junta de Montagem (Gibault) em Ferro Fundido Dúctil, DN 150 mm. - Junta de Montagem (Gibault) em Ferro Fundido Dúctil, DN 150 mm, para Tubos Galvenizados.	4,00	R\$512,36	R\$2.049,44

VALOR TOTAL: R\$2.049,44**Lote 10 - Mangote Azul Espiral 3"**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
10	22914	m	Mangote Azul Espiral - Mangote Azul Espiral 3", alta flexibilidade e resistência à pressão.	25,00	R\$37,43	R\$935,75

VALOR TOTAL: R\$935,75



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

Lote 11 - Mangote Azul Espiral 4"

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
11	22917	m	Mangote Azul Espiral 4" - Mangote Azul Espiral 4", alta flexibilidade e resistência à pressão.	25,00	R\$89,62	R\$2.240,50

VALOR TOTAL: R\$2.240,50**Lote 12 - Redução Concêntrica Flangeada Corpo em Ferro Fundido, DN 100mm**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
12	22906	PC	Redução Concêntrica Flangeada Corpo em Ferro Fundido. - Redução Concêntrica Flangeada Corpo em Ferro Fundido, DN 100mm x DN 80mm, com Extremidades Flangeadas, para Tubulação de 100mm.	3,00	R\$389,68	R\$1.169,04

VALOR TOTAL: R\$1.169,04**Lote 13 - Redução Excêntrica Flangeada em Ferro Fundido, DN 150mm x DN 80mm**

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
13	22905	PC	Redução Excêntrica Flangeada em Ferro Fundido. - Redução Excêntrica Flangeada em Ferro Fundido, DN 150mm x DN 80mm, Extremidades Flangeadas, PN 16.	3,00	R\$494,86	R\$1.484,58



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

VALOR TOTAL: R\$1.484,58

Lote 14 - Registro de gaveta DEFOFO, DN 100 mm, PN 10-16

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
14	22901	PC	Registro de gaveta DEFOFO, DN 100 mm. - Registro de gaveta DEFOFO, DN 100 mm, PN 10-16, flangeado com anel de vedação, Graxeta, parafusos e volante.	3,00	R\$1.963,59	R\$5.890,77

VALOR TOTAL: R\$5.890,77

Lote 15 - Registro de gaveta DEFOFO, DN 80mm, PN 10-16

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
15	22902	PC	Registro de gaveta DEFOFO, DN 80mm - Registro de gaveta DEFOFO, DN 80mm, PN 10-16, flangeado com anel de vedação, graxeta, parafusos e volante registro de gaveta, em ferro fundido.	3,00	R\$800,03	R\$2.400,09

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,09

Lote 16 - Válvula de Retenção 4" FLANGEADO TIPO PORTINHOLA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Página 36 de 80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
16	22911	PÇ	Válvula de Retenção - Válvula de Retenção 4" Flangeado tipo Portinhola	3,00	R\$1.223,11	R\$3.669,33

VALOR TOTAL: R\$3.669,33

Lote 17 - Válvula ventosa tríplice função C/ FLANGE 100 mm

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17	22910	PÇ	Válvula ventosa tríplice - Válvula ventosa tríplice função c/flange 100 mm- NBR 7675	3,00	R\$3.131,91	R\$9.395,73

VALOR TOTAL: R\$ 9.395,73

Esses itens supracitados na tabela estão seguindo os valores encontrados em **Atas de Registro de Preços vigentes, sistemas oficiais (<https://www.comprasnet.gov.br/>)** e consulta a **fornecedores especializados realizando média entre os valores cotados**, totalizando o valor de **R\$ 35.173,56 (trinta e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da contratação por sistema de registro de preço

A aquisição de **Materiais Hidráulicos** para a reestruturação da Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB) da Represa do Dico é **essencial e inadiável** para garantir a continuidade e a eficiência do processo de captação de água bruta. A reforma visa, primariamente, corrigir o **desgaste estrutural dos componentes hidráulicos** e viabilizar a **reconfiguração do sistema de bombeamento**, prevenindo falhas que possam comprometer o fornecimento de água.

A necessidade da aquisição dos materiais hidráulicos por meio de **Pregão Eletrônico**, na modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e operacionais:

a) **Recuperação e modernização da infraestrutura:**

A EEAB da Represa do Dico apresenta desgaste estrutural nos componentes hidráulicos (tubulações, cavaletes e conexões), tornando necessária a **substituição e o reforço** de elementos essenciais para garantir a segurança e eficiência operacional do sistema de recalque e sucção.

b) **Viabilidade da Nova Configuração Operacional:**

A aquisição é a base para a **instalação de novas bombas**. O fornecimento dos novos registros, válvulas e conexões é o primeiro passo para a modernização da capacidade de bombeamento.

c) **Logística e Prevenção de Falhas:**

A compra através do **SRP (aquisição parcelada)** visa evitar a necessidade de aquisições emergenciais e não planejadas, que resultam em custos elevados. O SRP garante a **disponibilidade dos insumos** no momento exato em que a obra de instalação (a ser realizada) demandar, evitando estocagem prolongada e risco de danos aos materiais.

d) **Conformidade com Normas e Segurança Operacional:**

A aquisição de materiais em Ferro Fundido Dúctil e acessórios com alta PN (Pressão Nominal) assegura que a nova infraestrutura opere de acordo com os padrões técnicos exigidos para garantir a **qualidade e a pressão** da água captada.

2.2. Aspectos jurídicos

- a) A contratação se dará por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, através de **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse modelo possibilita a **aquisição parcelada e por demanda** dos materiais hidráulicos, otimizando o planejamento financeiro da obra e garantindo a economicidade.

- b) O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as **especificações técnicas rigorosas** exigidas para os materiais destinados à reestruturação da parte hidráulica da EEAB.
- c) A escolha pelo SRP garante a **disponibilidade e o prazo de entrega** dos materiais conforme o cronograma da obra, evitando atrasos e paralisações. Serão observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a definição clara do objeto (art. 40) e a adoção de critérios objetivos de julgamento (art. 25).
- d) Os quantitativos estimados para a execução dos serviços foram definidos com base em inspeções técnicas e avaliações visuais, considerando a evolução da degradação da infraestrutura da Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB) da Represa do Dico ao longo dos anos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **materiais hidráulicos** de alta pressão e performance, destinados exclusivamente à reestruturação do sistema de captação, cavaletes e recalques da Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB) da Represa do Dico, visando garantir a segurança operacional da unidade.

3.1. Características gerais dos materiais

Os materiais hidráulicos deverão:

- a) Ser novos, em perfeito estado de conservação, sem uso anterior ou avarias;
- b) Atender rigorosamente às **especificações técnicas e quantitativos** descritos na Tabela de Itens e Quantitativos.
- c) Apresentar resistência e durabilidade adequadas às condições operacionais da EEAB, incluindo as **pressões de trabalho (PN)**, a exposição à umidade e as variações térmicas;
- d) Ser apropriados para aplicações em sistemas de água bruta, tais como:

Controle e Isolamento: Registros de Gaveta Flangeados, Válvulas de Retenção e Ventosas;

Conexões de Alta Pressão: Juntas de Montagem (Gibault), Curvas e Reduções em **Ferro Fundido**

Dúctil;

Acessórios de Sucção: Mangotes, Adaptadores e Abraçadeiras em aço inoxidável.

3.2. Condições técnicas e normativas

- a) Os produtos devem possuir **certificações de conformidade**, quando aplicável, emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO ou conforme **normas da ABNT** relativas a componentes hidráulicos e pressão;
- b) **Devem ser observadas as principais normas técnicas aplicáveis a materiais hidráulicos para saneamento colocar as normas NBR 7675, NBR 1592, NBR 15448-1, NBR 15448-2, NBR 7664, NBR 12430, NBR 14968;**
- c) Os produtos que possuem validade devem ser entregues com mínimo de **75% do prazo de uso útil vigente**;
- d) Todos os materiais devem ser entregues com identificação clara: **lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), e especificações técnicas de material e pressão.**
- e) **A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.**

3.3. Sustentabilidade

- a) Os materiais devem observar critérios ambientais previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**
- b) Priorizar produtos que possuam certificações de conformidade ambiental, atestando menor impacto ambiental na produção de **Ferro Fundido Dúctil** e elastômeros;
- c) As embalagens devem ser adequadas, com menor volume possível, **preferencialmente recicláveis** e que garantam proteção durante transporte e armazenamento;
- d) Não será admitida a presença de substâncias perigosas (como o Chumbo) acima dos limites recomendados pelas normas aplicáveis para componentes que terão contato com a água bruta.
- e) Os materiais devem observar critérios ambientais previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (quando solicitado), bem como no Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU;

- f) Sempre que possível, priorizar produtos que possuam **certificações de conformidade ambiental** emitidas por organismos acreditados, atestando menor impacto ambiental;
- g) As embalagens devem ser adequadas, com menor volume possível, preferencialmente recicláveis e que garantam proteção durante transporte e armazenamento;
- h) Não será admitida a presença de substâncias perigosas em concentração acima dos limites recomendados pela diretiva RoHS, tais como chumbo, mercúrio, cromo hexavalente e cádmio.

3.4. Condições de entrega

- a) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- b) O **transporte e descarregamento** são de responsabilidade da Contratada, devendo preservar a integridade dos produto, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às expensas da Contratada;
- d) **Os materiais devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, podendo a Autarquia solicitar entrega em locais distintos, conforme constar na AF;**
- e) O transporte e descarregamento são de **responsabilidade da contratada**, devendo preservar a integridade dos produtos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção;
- f) O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - **Recebimento provisório:** na entrega, para conferência da quantidade de volumes conforme a Nota Fiscal;
 - **Recebimento definitivo:** em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais;
- g) **O prazo de validade dos produtos, quando aplicável, não poderá ser inferior à metade do prazo total indicado pelo fabricante;**
- h) A contratada deverá entregar os materiais acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e responder pela integridade, qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo SAAE.



4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

4.4.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.1.0025 - Expansão e Aparelhamento do Operacional.

5. PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-Financeira.

6.2. Habilitação jurídica:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Requisitos de qualificação técnica

6.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mínimo de **40% das quantidades do total objeto licitado;**

6.3.2. As empresas fabricantes dos materiais deverão comprovar atendimento à legislação ambiental vigente.

6.3.3. Caso o fornecedor não seja fabricante, deverá apresentar os documentos acima descritos, nos itens 6.2.1 e 6.2.2, da respectiva marca.

6.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.4.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.4.8. TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta **NADA CONSTA TCU**.

6.4.9. CGU - Certidão Negativa de correcional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

6.4.10. Documentos de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF ou CNH);

6.4.11. PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);

6.5. Qualificação econômico financeira:

6.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.

6.5.2. Poderá ser solicitado COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPO: Notas Fiscais de compra), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexequíveis.

6.6. Regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2. Caso haja restrições, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



6.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.7. Declarações Complementares:

6.7.1. Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - ANEXO II

6.7.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando ao pleno atendimento ao requisitos de habilitação - ANEXO III.

6.7.3. Declaração da licitante de aceites do edital - ANEXO IV

6.7.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme o ANEXO V.

6.7.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o ANEXO VI.

6.7.6. Declaração de Ausência de Parentesco, conforme o ANEXO VII.

6.7.7. Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável - ANEXO VIII;

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Findo o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

7.3. Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no item 7.1, estarão sujeitas às sanções previstas na seção de sanções administrativas deste instrumento. Além disso, o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

CONTRATANTE reserva-se o direito de convocar, na ordem de classificação, as demais licitantes para executarem o objeto licitado, no mesmo prazo e sob as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço. Alternativamente, poderá revogar os itens adjudicados à licitante vencedora, independentemente da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8. O PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta.

8.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a(s) empresa(s) vencedora(s) a:

9.2. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.4. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, diretamente no endereço indicado ou em locais distintos, quando solicitado pela Autarquia.

9.5. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

9.6. O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.7. Fornecer o objeto de acordo com a autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.8. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.10. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

9.11. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

9.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.17. É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir 'marca própria' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

9.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9.19. Todos os itens devem respeitar as normas ABNT para sua fabricação. A aquisição de materiais certificados assegura o cumprimento dessas diretrizes técnicas e regulatórias.

9.20. O prazo de garantia mínima de todos os itens descritos neste processo será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

10.3. A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

11.4. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor ocupante do cargo de Gerente de Serviços de Água e Esgoto e pelo responsável pelo Almoxarifado, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) **Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;**
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.3. A contagem para o prazo, previsto no item 13.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando chave PIX, número de sua conta corrente e agência Bancária na instituição financeira da Caixa Econômica Federal ou boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

13.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.7. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º -A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

I. DO REAJUSTAMENTO

14.2. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

II. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

14.3. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

IV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.5. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:



14.5.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.5.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

14.5.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o pregão ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.5.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.5.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.5.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;

14.5.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 14.5.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 14.5.2. a 14.5.13.;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.5.3. a 14.5.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- V. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata/Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- VI. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ata/Contrato, será considerado rescindido a Ata/Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.5.8. a 14.5.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.16. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.17. As peculiaridades do caso concreto;

14.5.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.5.20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

14.5.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5.22. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5.24. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

14.5.25. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

15.2. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

15.7. A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

15.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

15.9. O Gerente de Serviços de Água e Esgoto poderá solicitar amostra de qualquer item, sempre que achar necessário, sem ônus para a Autarquia, para verificação prévia de conformidade.

Carmo de Minas – MG, 25 de novembro de 2025.

O presente termo de referência foi realizado pelo(s) servidor(es):

SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

Jaxsandro Domiciano

Gerente de Serviços de Água e Esgoto

Kayo Vinykus de Souza Oliveira

Diretor Executivo

(Responsável pela aprovação)

SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°.017/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°.005 /2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓD. SISTEMA

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$..... (.....)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE. Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS -MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº.017 /2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº.005 /2025

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Prezado Pregoeiro(a), DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2025 – Processo Licitatório nº. 017/2025 - Sistema de Registro de Preços nº007/2025, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 017/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

Eu, _____, inscrito(a) no CNPJ N° _____, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no Edital deste Processo de Dispensa nº. 006/2025.

Local e data: _____

Representante legal: _____

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2025.

SAAE
Assinatura do Responsável Carimbo da Empresa



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº.005 /2025

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 005/2025 – Processo Licitatório nº017/2025 - Sistema de Registro de Preços nº007/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

_____, de _____ de 2025

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 017/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2025

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua XXXXXXXXXX, bairro, Município XXXXXXXXX através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG, conformidade a Lei 14.133/21.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº.017 /2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2025

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº.005/2025 – Processo Licitatório nº.017/2025 - Sistema de Registro de Preços nº007/2025, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

_____, de _____ de 2025

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°.005 /2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2025

Ata de Registro de Preços nº.001/2025,
que entre si fazem o SAAE de Carmo de Minas
e a Empresa XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Ata de Registro de Preços, de um lado o SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta criada pela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com Sede à Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Kayo Vinyeyus de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXX, estado de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXX, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ajustam e Contratam Empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS Á REFORMA EEAB(ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA) DA REPRESA DO DICO, PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS (SAAE CARMO DE MINAS)**, de acordo com o Processo Licitatório nº.017/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº.005/2025, Sistema de Registro de Preços nº.007/2025, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Página 67 de 80



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionado, obedecendo todas as características impressas na Proposta de Preços apresentada no Processo Licitatório nº.017/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº.005/2025, Sistema de Registro de Preços nº007/2025, que faz parte integrante deste instrumento, juntamente com todas as Cláusulas estipuladas no Edital.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓD. SISTEMA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Prazo de validade da Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1. Os Preços Propostos são fixos e irreajustáveis, salvo mudanças que venham comprometer o Equilíbrio Econômico Financeiro do Contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), conforme quantidade especificada na respectiva Autorização de Fornecimento.



4.2. Os materiais devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, podendo a Autarquia solicitar entrega em locais distintos, conforme constar na AF;

4.3. O transporte e descarregamento são de responsabilidade da contratada, devendo preservar a integridade dos produtos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção;

4.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.4.1. Recebimento provisório: na entrega, para conferência da quantidade de volumes conforme a Nota Fiscal;

4.4.2. Recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais;

4.5. O prazo de validade dos produtos, quando aplicável, não poderá ser inferior à metade do prazo total indicado pelo fabricante;

4.6. A contratada deverá entregar os materiais acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e responder pela integridade, qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo SAAE.

4.7. O transporte e descarregamento são de responsabilidade da Contratada, devendo preservar a integridade dos produto, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, às expensas da Contratada;

4.9. Os materiais devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, podendo a Autarquia solicitar entrega em locais distintos, conforme constar na AF;

4.10. O transporte e descarregamento são de **responsabilidade da contratada**, devendo preservar a integridade dos produtos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



5.1. O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

5.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

5.4. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

5.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

5.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.2. CONTATOS ATUALIZADOS: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata/contrato, manter atualizado e informar ao SAAE, todos os seus dados, tais como:

6.2.1. E-mail institucional, oficial, contatos, Whatsapp e toda a informação vigente e operacional atualizada, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



6.4. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

6.5. As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento (AF) enviada pelo setor demandante.

6.6. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.8. Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.10. Responsabilizar-se integralmente pela execução da Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

6.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, incluindo a mão de obra, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.12. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



6.13. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o edital.

6.14. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

6.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5(cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.16. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.17. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.18. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.19. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.20. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.21. É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir '**MARCA PRÓPRIA**' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

6.22. Todos os itens devem respeitar as normas ABNT para sua fabricação. A aquisição de materiais certificados assegura o cumprimento dessas diretrizes técnicas e regulatórias.

6.23. Os produtos devem possuir **certificações de conformidade**, quando aplicável, emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO ou conforme **normas da ABNT** relativas a componentes hidráulicos e pressão;

6.24. Devem ser observadas as principais normas técnicas aplicáveis a materiais hidráulicos para saneamento colocar as normas NBR 7675, NBR 1592, NBR 15448-1, NBR 15448-2, NBR 7664, NBR 12430, NBR 14968;

6.25. Os produtos que possuem validade devem ser entregues com mínimo de **75% do prazo de uso útil vigente**;

6.26. Todos os materiais devem ser entregues com identificação clara: **lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), e especificações técnicas de material e pressão**.

6.27. A **contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas**.

6.28. Fornecer produtos que possuem certificações de conformidade, quando aplicável, emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO ou conforme normas da ABNT;

6.29. Sempre que possível, priorizar produtos que possuam certificações de conformidade ambiental, atestando menor impacto ambiental na produção de **Ferro Fundido Dúctil** e elastômeros;

6.30. As embalagens devem ser adequadas, com menor volume possível, preferencialmente recicláveis e que garantam proteção durante transporte e armazenamento;

6.31. Não será admitida a presença de substâncias perigosas em concentração acima dos limites recomendados pela diretiva RoHS, tais como chumbo, mercúrio, cromo hexavalente e cádmio.

6.32. Os produtos que possuem validade devem ser entregues com mínimo de **75% do prazo de uso útil vigente**;



6.33. Os materiais devem observar critérios ambientais previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**

- i) As embalagens devem ser adequadas, com menor volume possível, **preferencialmente recicláveis** e que garantam proteção durante transporte e armazenamento;
- j) Não será admitida a presença de substâncias perigosas (como o Chumbo) acima dos limites recomendados pelas normas aplicáveis para componentes que terão contato com a água bruta.
- k) Os materiais devem observar critérios ambientais previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, na **Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)**, na **Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 (quando solicitado)**, bem como no **Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU**;
- l) Sempre que possível, priorizar produtos que possuam **certificações de conformidade ambiental** emitidas por organismos acreditados, atestando menor impacto ambiental;
- m) As embalagens devem ser adequadas, com menor volume possível, preferencialmente recicláveis e que garantam proteção durante transporte e armazenamento;
- n) Não será admitida a presença de substâncias perigosas em concentração acima dos limites recomendados pela diretiva RoHS, tais como chumbo, mercúrio, cromo hexavalente e cádmio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestarão a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



7.3. A contagem para o prazo, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando chave PIX, número de sua conta corrente e agência Bancária na instituição financeira da Caixa Econômica Federal ou boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

7.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.



- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá para o exercício de 2025 por conta das seguintes dotações:

4.4.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.1.0025 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Pregão ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência pela falta do subitem 9.1.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.2. a 9.1.13.;
- iii. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.3. a 9.1.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

- v. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata/Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- vi. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ata/Contrato, será considerado rescindido a Ata/Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- vii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8. a 9.1.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.16. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.17. As peculiaridades do caso concreto;

9.1.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

9.1.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.1.22. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.1.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autorquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

9.1.24. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.1.25. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Presente Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas – MG, _____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 079.387.786-56

CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76

CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SAAE